



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 2.544/2022-SEMAD

Viseu-PA, 11 de novembro de 2022.

A  
COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA  
Nilce Maria Sousa Monteiro  
Presidente da Comissão da Licitação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, venho através deste, solicitar a V.S.<sup>a</sup>, a formalização do 1º Termo aditivo de prazo ao contrato 443/2021/CPL, proveniente do Pregão Eletrônico nº 025/2021 que celebram Prestação de Serviços em Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu.

Desse modo, há necessidade da continuidade na prestação do serviço, até a conclusão de novo processo licitatório, a empresa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo alteração do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses:

- a) A continuidade dos serviços já contratados, se faz necessário para suprir as secretarias municipais, tendo em vista melhor atendimento para os serviços administrativos internos e externos da Prefeitura e secretarias municipais, dando a assim, um atendimento aos usuários alcançados.
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho, nem período de readaptação;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e com vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

EDILTON TAVARES  
MENDES:8812000  
7204

Assinado de forma digital  
por EDILTON TAVARES  
MENDES:88120007204  
Dados: 2022.11.11  
10:08:24 -03'00'

**EDILTON TAVARES MENDES**  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2022

